



CÂMARA LEGISLATIVA
DO DISTRITO FEDERAL

LIDO
Em 31 / 10 / 00
Assessoria de Plenário

PL 1624 / 2000

PROJETO DE LEI Nº

Autora: Deputada MANINHA

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida,

à CCJ e à CAS.

Em 31 / 10 / 00.

Maninha
Maninha
Maninha
Chefe da Assessoria de Plenário

Dispõe sobre a obrigatoriedade de informação aos clientes, pelos estabelecimentos que especifica, e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Nos motéis, hotéis, casas noturnas, bares, boates e similares, serão obrigatoriamente afixadas, em locais visíveis, placas com a seguinte advertência: "Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes é Crime: Denuncie!"

Art. 2º Os estabelecimentos comerciais abrangidos pela obrigatoriedade desta Lei, deverão, no prazo de cento e vinte dias, contados de sua publicação, adotar as providências cabíveis para seu cumprimento.

Art. 3º O não cumprimento da obrigatoriedade instituída por esta Lei, sujeitará o infrator a:

- I - Advertência, na primeira ocorrência;
- II - Multa de quinhentas UFIR's, na segunda ocorrência;
- III - Suspensão do alvará de funcionamento, na reincidência.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL n.º 1624 / 2000
Fls. n.º 01

J U S T I F I C A Ç Ã O

A exploração sexual de crianças e adolescentes é uma triste realidade em nosso país, fato este que envergonha nossa sociedade.

Em 1995 nosso mandato iniciou uma campanha contra esta exploração de crianças e adolescentes, e realizou o Tribunal Popular contra a Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes. Da mesma forma o Governo Democrático Popular aderiu a esta campanha, formando uma comissão para coordenar esses

Maninha



CÂMARA LEGISLATIVA
DO DISTRITO FEDERAL

trabalhos. A exemplo do Executivo, a Câmara Legislativa apreciou requerimento encaminhado pela Bancada do Partido dos Trabalhadores, solicitando a instalação de uma CPI para investigar denúncias de exploração sexual infanto-juvenil no Distrito Federal.

É neste sentido que estamos apresentando a presente proposição que dá continuidade à esta luta que é de todo cidadão. Não podemos continuar assistindo passivamente à violência que estão fazendo contra nossas crianças e adolescentes.

É evidente que a proposição, por si só, não tem o condão de resolver o problema, mas, entendemos, é mais um mecanismo na luta contra tal violência.

Certos da justeza do pleito esperamos contar com o irrestrito apoio dos nobres pares desta Casa para a aprovação deste projeto de grande alcance social.

Sala das Sessões,


Deputada **MANINHA**

